PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025-2021

PREGÃO PRESENCIAL: N° 011-2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 049-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente termo o **Município de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49,nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 35.551.460/0001-92, estabelecida à Rua Antonio Martins da Costa, 1231, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, neste ato representada por seu Procurador Legal, **Sr. Clodoaldo Pietro**, CPF 711.707.231-87, RG 1490715-1, telefone 65-3241-3389, e-mail artplastembalagem@hotmail.com, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade ***Pregão Presencial SRP nº 011/2021*** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s)

serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueiropolis D'Oeste-MT;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de junho 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	23813 Código	C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 35.551.460/0001-92 RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 1231 - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65)99618-3676 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
2	086.009.296	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB 20VELOCIDADE DE COMUNICACAO: REDE WIRELESS ATE 150 MBPSALCANCE: MINIMO 100 METROSANTENA INTERNAFREQUENCIA DE OPERACAO: 24 GHZPROTOCOLO DE COMUNICACAO: IP MAC TCP UDPCRIPTOGRAFIA: WEP WPA WPA2 WPSPADRAO DE CONFORMIDADE: 80211G 80211N 80211BTIPO DE REDE SUPORTADA: AD-HOC INFRAESTRUTURALED DE SINALIZACAO: POWER ACOMPANHA: MANUAL CD DE INSTALACAO CABO USB	UN	10	75,00	750,00
4	086.019.144	CABO - TIPO DISPLAY PORT, COMPRIMENTO DE 1,8 MT E RESOLUCAO DE SAIDA 1920X1200	UN	5	71,00	355,00
9	086.025.174	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120.	UN	10	198,00	1.980,00
10	086.025.175	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120.	UN	10	198,00	1.980,00
11	086.025.166	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120.	UN	10	269,00	2.690,00
12	086.001.105	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-1617NW	UN	20	37,00	740,00
16	001.005.001	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSOR NUCLEO DUPLO. FREQUENCIA MINIMA DE 1.0 GHZ,MEMORIA INTERNA MINIMA DE 16GB,TELA COM TECNOLOGIA TFT, MULTI-TOUCH DE 10¨ COM RESOLUCAO 1024X800 PIXELS,SLOTS DE EXPANSAO DO TIPO SD,BLUETOOTH 3.0 COM A2DP, WI-FI 802.11 B/G/N, INTERFACES: JACK 3,5MM E USB,ANDROID OS 4.0,COMPATIVEL COM BROWSER HTML,LI-PO DE 7000MAH, TEMPO DE CONVERSA DE 30 HORAS E TEMPO DE ESPERA DE ATE 35 DIAS,DIMENSAO MAXIMA 257X175,3X9,7MM,AGENDA, EDITOR DE FOTOGRAFIA, EDITOR DE VIDEOCAL, CALCULADORA E CRONOMETRO,PESO MAXIMO 600G,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB. MANUAIS EM PORTUGUES BRASILEIRO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	2	1.725,00	3.450,00
18	086.001.132	CONECTOR RJ 45 FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT5E	UN	100	14,40	1.440,00
19	086.001.131	CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT5E VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE	UN	300	0,55	165,00

		FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO.				
20	059.015.005	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UN	10	49,00	490,00
22	086.001.144	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 VDC 1 A	UN	2	44,20	88,40
26	086.001.164	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR E NOTEBOOK	UN	1	189,00	189,00
27	086.001.165	KIT LIMPEZA COMPUTADOR;: AR COMPRIMIDO E LIMPA CONTATO SPRAY	UN	1	225,60	225,60
30	086.001.147	LIMPA CONTATO SPRAY LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS, AEROSOL 300ML	UN	3	24,00	72,00
32	086.019.145	MONITOR DE VIDEO – LCD/LED TELA TAMANHO: 19.5 (16:9) - LCD WIDESCREEN - RETROILUMINACAO LED - AREA ATIVA DO DISPLAY: 43.2 X 23.9 CM - RESOLUCAO MAXIMA E TAXA DE ATUALIZACAO: 1366 X 768 @ 60 HZ - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (ON/OFF) –CONEXAO ADMI	UN	10	854,00	8.540,00
34	086.001.098	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB FPS: 1.500- COR: PRETO- TIPO: ÓPTICO RESOLUÇÃO:800DPI- VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: ATÉ 20'- BOTÕES: 2 + 1(DO SCROLL)- SCROLL: VERTICAL- INTERFACE: USB V2.0 PLUG PLAY	UN	20	41,00	820,00
36	086.001.134	NO-BREAK BIVOLT POTÊNCIA 1400VA SENOIDAL, MÍNIMO 5 TOMADAS.	UN	5	1.365,00	6.825,00
40	086.001.142	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL NA COR PRETO; DIÂMETRO 0,5 POLEGADA; COMPRIMENTO 1 METRO	UN	5	20,49	102,45
41	086.001.141	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL NA COR PRETO; DIÂMETRO 1 POLEGADA; COMPRIMENTO 2 METROS.	UN	10	35,82	358,20
42	222.001.887	PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS	RES	1000	27,00	27.000,00
43	086.001.117	PEN DRIVE CONEXÃO USB 3.0, MEMÓRIA DE 32GB	UN	25	73,00	1.825,00
54	086.010.133	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT COM INTERFACE DE REDE 1 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PORTAS 1 ETHERNET RJ45, 1 USB TIPO C, BOTOES RESET, ANTENAS 2 2.4GHZ 3 DBI CADA, (2) 5GHZ 4 DBI CADA, PADROES WI-FI 802.11A / B / G / N / AC / AC-WAVE2, METODO DE ALIMENTACAO POE 802.3AT, FONTE DE ALIMENTACAO INJECTOR POE 48VDC -0.5A GIGABIT, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 17W POTENCIA, TX MAXIMA 25 DBM, BSSID 4 POR RADIO, ECONOMIA DE ENERGIA SUPORTADA, SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES), CERTIFICACOES CE, FCC, IC, DIMENSOES APROXIMADAS 220X220X48,1MM, COM KIT DE MONTAGEM	UN	4	574,01	2.296,04
55	086.001.124	ROTEADOR WIRELESSVELOCIDADE MÍNIMA DE 450MBPS	UN	2	222,00	444,00

57	086.010.135	SWITCH - DE CAMADA 3, COM 48 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM DETECCAO AUTOMATICA E 4 PORTAS SFP DE 1000 MBPS	UN	2	3.799,00	7.598,00
59	086.001.097	TECLADO ALFANUMÉRICO CONEXÃO PS2 PADRÃO BRASILEIRO ABNT 2 COMPATÍVEL S.O WINDOWS 7/8/10	UN	5	39,00	195,00
		Total do Proponente				**70.618,69**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO

GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular(es) fornecedor(es).

Figueirópolis D´Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE/ MT
CNPJ./MF nº 01.367.762/0001-93
Eduardo Flausino Vilela
CPF: 726.733.626-49

_____

C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 35.551.460/0001-92
Clodoaldo Pietro
CPF 711.707.231-87